



COXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME Nº 48.328.531/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora **COXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº 48.328.531/0001-34 ("Fundo"), vem, pelo presente edital de convocação ("Editai"), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("Cotistas" e "AGC", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da regulamentação aplicável, nos termos abaixo:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AGC: Aos 01 de outubro de 2025, às 16h00, na sede social da Administradora.

ORDENS DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Aprovação para que a sociedade empresária limitada **OUTFIELD VENTURES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.627.380/0001-88, seja formalmente designada como cogestora do Fundo, passando a exercer as atribuições correspondentes à cogestão ("Cogestora") e, em razão da contratação da Cogestora:
 - (a) Deliberar pela inclusão no Regulamento dos artigos 2.6, da Parte Geral, e 3.3., do Anexo I, a fim de incluir as obrigações e deveres atribuídos às Cogestora no âmbito de sua contratação;
 - (b) Deliberar pela alteração do artigo 2.4, da Parte Geral do Regulamento, a fim de ajustar os limites das obrigações e deveres da Gestora;
 - (c) Em decorrência da aprovação da deliberação descrita no item "ii" acima, deliberar pela destinação de 75% (setenta e cinco por cento) da taxa de gestão à Cogestora, bem como pela destinação de 94,50% (noventa e quatro vírgula cinquenta por cento) da taxa de performance à Cogestora, valores estes atualmente atribuídos ao Gestor. Tal redistribuição será formalizada mediante a inclusão dos artigos 5.4.3 e 5.6.5 no Anexo I do Regulamento do Fundo; e
 - (d) Alterar demais menções ao regulamento à Gestora a fim de dividir suas atribuições com a Cogestora.
- (ii) Aprovação da nova redação da cláusula 5.7 do regulamento do Fundo, a qual explicita que a taxa de custódia será deduzida diretamente da taxa de administração, refletindo prática já prevista e adotada pelo Fundo;
- (iii) Alterar o artigo 5.7 da Parte Geral do Regulamento para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Taxa Máxima de Custódia. Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, respeitando o valor mínimo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) previsto no Contrato de Custódia, a ser deduzida da Taxa de Administração."



- (iv) Aprovar a versão consolidada do Regulamento, nos termos das alterações acima, de modo que passe a vigorar nos termos do Anexo I à presente.
- (v) Aprovação para que o cálculo da taxa devida ao gestor seja considerado tal qual o prestador tenha sido contratado desde o dia 01 de setembro de 2025; e
- (vi) autorização a Administradora a tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação das ordens do dia, incluindo, mas não se limitando a celebrar os documentos associados às deliberações desta ordem do dia.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital. Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da AGC.

Ressaltamos, nos termos da regulação aplicável e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, até a realização da AGC, conforme previsto deste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br)
Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.